Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419
e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br - site: www.inprev.varginha.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 03/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023

PREÂMBULO:

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha - INPREV, **Sr.ª Ana Paula de Oliveira Amorim,** torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do **TIPO TÉCNICA E PREÇO,** sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, e mediante as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e aquelas que compõem seus anexos, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria na área atuarial, com a realização de avaliações atuariais, cálculos atuariais dos planos Financeiro e Previdenciário para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
Dia **11/09/2023** às **13h30min (treze horas e trinta minutos)**.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO:
Até o dia **11/09/2023** às **13h30min (treze horas e trinta minutos)**, observando o horário de 08h às 11h e 14h às 17h.

SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia **11/09/2023** às **14h00min (quatorze horas).**

LOCAL PARA CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES EXIGIDOS E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sede do INPREV, situada na Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312, Vila Paiva, Varginha/MG, CEP 37.018-625.

CONSULTAS AO EDITAL: Presencialmente, na sede do INPREV, pelo site www.inprev.varginha.mg.gov.br ou pelo e-mail compras@inprev.varginha.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS: Sede do INPREV, pelo telefone (35) 3221-2419 ou pelo e-mail compras@inprev.varginha.mg.gov.br

01. Objeto e Prazo de Execução

01.01. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria na área atuarial, com a realização de avaliações atuariais, cálculos atuariais dos planos Financeiro e Previdenciário para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o artigo 57 da Lei 8.666/93.

01.02. As especificações técnicas e a forma de execução do objeto licitado constam do **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital de Licitação, do qual ficará fazendo parte integrante.

01.03. Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, são oriundos das dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha para o exercício de 2023, a seguir especificadas: 3.3.90.35.99.09.122.4008.2475 e 3.3.90.35.99.09.122.4008.2476.

02. Condições de Participação

02.01. Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e comprovem possuir os requisitos de qualificação especificados neste Edital.

02.02. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital de Licitação.

02.03. A Promotora da Licitação não poderá descumprir às normas do Edital de Licitação, a que se acha estritamente vinculada.

02.04. Fica vedada a participação de:

a) Empresas organizadas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Proponentes cujo sócio, diretor ou técnico tenha vínculo com a Promotora desta licitação;

c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha;

e) Empresas com falência decretada ou concordatária.

02.04.01. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da Licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

02.05. Incorre no mesmo impedimento o Proponente que participou da elaboração do Projeto, do Estudo de Concepção ou de Consultoria referente ao objeto deste Edital de Licitação ou da sua elaboração.

03. <u>Credenciamento</u>

03.01. O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo, para a realização da sessão de abertura dos envelopes.

03.01.01. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento se dará por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura.

03.01.02. Tratando-se de procurador, o credenciamento se dará por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.

03.01.03. O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.

03.02. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do Licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo Licitante durante os trabalhos.

04. Forma de Apresentação dos Envelopes

04.01. Os Envelopes 01 – Habilitação; 02 – Proposta Técnica e 03 – Proposta de Preços deverão ser apresentados separadamente, lacrados, bem como devidamente identificados até as 13h30min do dia 11/09/2023 na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV, no endereço citado no preâmbulo desta Tomada de Preços.

04.02. Caso não seja possível protocolar os envelopes das Licitantes que chegarem até o horário estabelecido no item 04.01, estas receberão senhas por ordem de chegada para obterem o protocolo.

04.03. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de Licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio de protocolo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV.

04.04. Depois de encerrado o prazo para recebimento dos Envelopes 01, 02 e 03, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e à proposta.

04.05. Os documentos exigidos no Envelope 01 – Habilitação e no Envelope 02 - Proposta Técnica poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou extraído via internet. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pela Comissão de Licitações, mediante a apresentação dos documentos originais na sessão de abertura dos Envelopes – Habilitação e Proposta Técnica.

04.06. Nos envelopes deverá constar:

Tomada de Preços nº 02/2023
Envelope nº 01 – Habilitação
Licitante: .....

Tomada de Preços nº 02/2023
Envelope nº 02 – Proposta Técnica
Licitante: .....

Tomada de Preços nº 02/2023
Envelope nº 03 – Proposta de Preços
Licitante: .....

05. Habilitação – Envelope nº 01

05.01. O Envelope "01" deverá conter os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, datados e assinados em uma via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, indicando, na parte externa, as especificações constantes do item 04.06 destas instruções, além dos seguintes elementos:

a) Termo de aceitação das condições do Edital de Licitação e inexistência de qualquer fato impeditivo (Anexo V).

b) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, neste caso para aquelas que atenderem às condições e desejarem utilizar-se das faculdades previstas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 (Anexo VIII).

c) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo VII).

d) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura do Município de Varginha ou por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública.

e) Para fins de atendimento às exigências do TCE/MG relacionadas ao SICOM – Sistema Informatizado de Contas do Município, as empresas deverão apresentar a Planilha para o Cadastro de Fornecedores Oficiais (Anexo IX) devidamente preenchida.

05.02. Documentos de Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05.03. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J.

b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais.

c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa perante a Fazenda Estadual.

d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

e) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.

05.04. Documentos de Qualificação Técnica

a) Certidão de registro no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, na qualidade de sócio membro (MIBA), do atuário responsável pela realização das avaliações atuariais.

b) Designação da Equipe Técnica composta por no mínimo 3 (três) Consultores que sejam funcionários da Empresa e que possuam formação acadêmica em quaisquer das seguintes áreas: Finanças, Economia, Engenharia, Estatística, Direito, Contabilidade ou Ciências Atuariais.

c) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

05.05. Documentos de Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos Ofícios de Registros locais do comércio (Cartórios) delegados para esse fim, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, sendo exigidos os seguintes índices:

- Liquidez Geral (ILG): igual ou superior a 1,00
- Solvência Geral (SG): igual ou superior a 1,00
- Liquidez Corrente (ILC): igual ou superior a 1,00

a.1) As Empresas optantes pelo Simples e pelo Lucro Presumido também estão obrigadas a apresentação do Balanço conforme exigido acima.

a.2) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados, no caso de:

i. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

ii. Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

iii. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

iv. Sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

a.3) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, além do representante legal da empresa, deverão estar assinados por Contador, ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

c) Demonstrativo de Índices Financeiros (Anexo X), extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da Licitante, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP} \geq 1{,}00$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1{,}00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1{,}00$$

em que:

ILG	**=**	**Índice de Liquidez Geral**
SG	**=**	**Solvência Geral**
ILC	**=**	**Índice de Liquidez Corrente**
AC	**=**	**Ativo Circulante**
RLP	**=**	**Realizável a Longo Prazo**
PC	**=**	**Passivo Circulante**
ELP	**=**	**Exigível a Longo Prazo**
AT	**=**	**Ativo Total**

c.1) A exigência dos índices conforme acima se justifica pela necessidade de se averiguar a capacidade financeira do Licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto do certame dado a relevância do objeto desta licitação, objetivando assegurar a qualidade e a confiabilidade dos serviços.

c.2) Se e somente se a empresa licitante apresentar resultado menor que 1,00 em qualquer dos índices relacionados na alínea anterior, a mesma deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de **R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).**

05.06. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

05.06.01. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, deverão apresentar declaração (Anexo VIII), devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos da citada Lei.

05.06.02. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no Envelope de Habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições. Todavia, apresentada a declaração constante no item 05.06.01 acima, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo, para regularização da documentação, ser prorrogado por igual período, a critério da Promotora.

05.07. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação, em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação do Licitante.

05.08. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura da presente Licitação, sob pena de inabilitação da Licitante. No caso de documentos sem a estipulação do prazo de validade serão aceitos aqueles emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da Licitação.

05.09. Caso venha a expirar o prazo de validade da Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais e Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), apresentadas na fase de habilitação, antes da emissão da Nota de Empenho / Contratação, a empresa fica obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo assinalado pelo INPREV, sob pena de desclassificação.

05.10. Julgadas inabilitadas, as Propostas permanecerão em Envelopes lacrados, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, para recurso, quando não houver desistência expressa.

06. Proposta Técnica – Envelope nº 02

06.01. O Envelope "02" deverá ser apresentado em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas folhas, emitida por processo eletrônico, em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da Licitante, com firma reconhecida, indicando, na parte externa, as especificações constantes do item 04.06 destas instruções, além dos seguintes elementos:

a) A proposta deve ser elaborada observando rigorosamente as instruções contidas neste Edital, apresentada em papel timbrado (nome ou razão social) da licitante, CNPJ, endereço e telefone para contato, bem como a modalidade e o número da licitação.

b) Indicativo das experiências e capacitações profissionais, devendo estar compatível com as atividades descritas no Anexo I e Anexo II deste Edital de Licitação;

c) Formulário de Pontuação Técnica – Anexo III devidamente preenchido, rubricado e assinado, acompanhado de todas as comprovações que se fizerem necessárias;

d) As declarações para comprovação de prestação de serviços de consultoria e assessoria atuarial emitidas por clientes da licitante, quais sejam Pessoa Jurídica de Direito Público - Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social e/ou demais Pessoas Jurídicas de Direito Público, deverão constar as seguintes informações:

d.1) Identificação, constando Razão Social da Pessoa Jurídica, CNPJ, Nome Completo e cargo do Signatário;

d.2) Indicação expressa da prestação de Serviços Atuariais.

e) As declarações de prestação de serviço de realização de Segregação da Massa, devidamente aprovada pela Secretaria de Previdência, emitidas por outros Regimes Próprios de Previdência Social deverão constar:

e.1) Identificação, constando Razão Social da Pessoa Jurídica, CNPJ, Nome Completo e cargo do Signatário;

e.2) Indicação expressa da aprovação da Segregação de Massa pela Secretaria de Previdência.

06.01.01. Cabe à Licitante indicar previamente sua pontuação de acordo com os pontos estabelecidos no Anexo II, sendo que tais pontos serão verificados pela Comissão de Licitação quando do julgamento da Proposta Técnica podendo, fundamentadamente, atribuir outra pontuação se assim decidir.

06.02. Não será aceita nem levada em consideração a proposta técnica encaminhada por telegrama, radiograma, aerograma, correio eletrônico ou fac-símile.

07. Julgamento da Proposta Técnica

07.01. A Proposta Técnica será julgada através do atendimento ao item 06 deste Edital de Licitação, e classificada de acordo com o somatório da pontuação obtida após a análise do Formulário de Pontuação Técnica – Anexos II e III.

07.02. A pontuação máxima estabelecida para efeito de avaliação da Proposta Técnica, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital é de 195 (centro e noventa e cinco) pontos.

07.03. Serão classificadas somente as Propostas Técnicas que obtiverem no mínimo 100 (cem) pontos.

08. Proposta de Preço – Envelope nº 03

08.01. O Envelope "03" deverá conter a proposta de preço global para execução dos serviços (Anexo VI), objeto deste Edital de Licitação, na expressão monetária vigente no País,

preenchida por processo eletrônico, em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, estar datada e assinada pelo representante legal da licitante, indicando, na parte externa, as especificações constantes do item 04.06 destas instruções.

08.02. Na formulação da proposta de preço deverão estar incluídas todas as despesas e custos incidentes sobre o objeto licitado tais como mão de obra especializada, materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, transporte, hospedagens, alimentação, encargos tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos, despesas financeiras, bonificação (honorários), quaisquer outras despesas direta ou indireta, devendo ser considerados para o cálculo todas as atividades constantes no Termo de Referência anexo deste Edital de Licitação, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados no preço cotado.

08.03. A proposta de preço deverá expressar seus valores (mensal e anual) em Reais, levando em consideração todos os serviços a serem prestados (Anexo I), tendo como limite máximo a estimativa de preços constante do Anexo IV.

08.04. Os valores constantes da proposta de preços dos serviços não poderão conter expectativa inflacionária ou qualquer forma de compensação financeira, em função das obrigações de pagamento por parte do INPREV.

08.05. Poderá ser solicitado à Licitante proponente, durante a fase de julgamento, a demonstração da exequibilidade da proposta de preço através da composição dos preços e respectivas justificativas técnicas de que estes são coerentes com os praticados pelo mercado.

08.06. A proposta de preço será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para a sessão de abertura da presente licitação.

09. Julgamento da Proposta de Preço

09.01. A Proposta de Preço será julgada através do Valor Anual Ofertado.

09.02. Será desclassificada a Proposta de Preço cujo Valor Anual Ofertado exceder a estimativa de preço do Anexo IV.

09.03. Será igualmente desclassificada a Proposta de Preço que desatender ao disposto no item 08 deste Edital de Licitação, em especial aquela que seja tendente a repassar ao INPREV custos com encargos sociais, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências bem como que tenda a repassar despesas pessoais dos consultores, tais como transporte, alimentação e hospedagem de que trata o item 08.02 deste Edital de Licitação.

09.04. Após o julgamento da Proposta de Preço, obtido o Valor Anual Ofertado de cada Licitante, as propostas serão pontuadas conforme tabela abaixo:

Classificação	Pontos
1º Menor Valor Anual Ofertado	50
2º Menor Valor Anual Ofertado	40
Demais Valores Anuais Ofertados	30

09.05. Em caso de empate no Valor Anual Ofertado, será atribuído o mesmo número de pontos aos Licitantes.

10. Classificação Final

10.01. O julgamento obedecerá ao critério de Técnica e Preço, nos termos do § 1º, inciso III, do art. 45, da Lei n. 8.666/93, combinado com o § 2º, Inciso I e II, do art. 46 da mesma Lei.

10.02. A classificação final será a soma dos pontos ponderados obtidos na Proposta Técnica e na Proposta de Preço. A Proposta Técnica terá o peso de 70% e a Proposta de Preço terá o peso de 30%, ou seja, a Nota Final (NF) será obtida pela seguinte fórmula:

NF = 70% * Pontos Proposta Técnica + 30% * Pontos Proposta de Preço

10.03. A classificação das Licitantes obedecerá a ordem decrescente das Notas Finais, sendo declarada vencedora a Empresa que obtiver maior Nota Final.

10.04. Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as condições estipuladas no art. 48, da Lei No 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.05. Em caso de empate, será adotado como critério de desempate:

a) Microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006.

b) Maior pontuação na Proposta Técnica.

c) Maior pontuação na Proposta de Preço.

10.06. Em persistindo o empate, após observados os critérios do item anterior, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.07. Do resultado, caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação.

10.08. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgado os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o feito à autoridade superior para deliberações quanto a homologação e adjudicação do objeto da licitação.

11. Critérios de Abertura e Procedimentos

11.01. Serão realizadas reuniões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital de Licitação e na Lei de Licitações.

11.02. A Comissão Permanente de Licitações receberá os 3 (três) envelopes integrantes da Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço.

11.03. Após recebidos todos os envelopes de todas as Licitantes, eles serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos Licitantes.

11.03.01. Serão consideradas desclassificadas, as empresas que apresentarem seus Envelopes após o dia e horário mencionados no Preâmbulo, bem como aquelas que não os acondicionarem em Envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados.

11.04. As Propostas serão consideradas como estando em julgamento a partir do momento em que tenham sido formalmente protocoladas, até a comunicação oficial da adjudicação do contrato.

11.05. A abertura dos Envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços e respectivos julgamentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitações do INPREV, a quem competirá:

a) Examinar os documentos referidos nos itens 06, 07 e 08, rubricando-os juntamente com os Licitantes credenciados, julgando-os e excluindo à participação na fase subsequente, dos interessados considerados inabilitados.

b) Classificar as propostas aprovadas conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital de Licitação.

c) Lavrar atas circunstanciadas na abertura dos Envelopes de Habilitação e Propostas e dos respectivos julgamentos.

11.06. Após o julgamento da Habilitação e desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou que tenha havido desistência expressa dos participantes ao direito de interposição de recursos, ou, ainda, após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, a Comissão convocará as Licitantes habilitadas para abertura dos Envelopes contendo as Propostas Técnicas. Toda a documentação deverá ser rubricada por todos os presentes, facultando aos Licitantes seu exame no local de abertura.

11.07. Somente serão abertos os Envelopes de nº 02 Proposta Técnica, das empresas julgadas habilitadas.

11.08. Poderá ocorrer a abertura dos Envelopes de nº 02 em sessão contínua, desde que todas as empresas licitantes tenham sido julgadas habilitadas ou tenham, as mesmas, renunciado expressamente ao direito de interposição de recursos quanto à Habilitação.

11.09. Intimadas as empresas licitantes da decisão do julgamento das Propostas Técnicas, transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou que tenha havido desistência expressa dos participantes ao direito de interposição de recursos, ou, ainda, após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, a Comissão convocará as licitantes classificadas para abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços.

11.10. Se todos os Licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, o INPREV poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, respectivamente.

11.11. Será facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase de julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

11.12. A seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar relatórios e laudos técnicos a organismos externos ou aos setores competentes do INPREV, com finalidade de esclarecimento e complementação de dados.

11.13. Após a intimação das Licitantes da decisão do julgamento final da Licitação, correrá o prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.14. Julgada a Licitação, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para as deliberações quanto a homologação e adjudicação do objeto da Licitação.

12. Recursos Administrativos e Impugnações

12.01. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação das empresas licitantes, o que se processará mediante publicação na imprensa oficial.

12.02. Os recursos serão interpostos de acordo com os procedimentos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes casos:

a) Habilitação ou inabilitação da Licitante;

b) Julgamento das Propostas;

c) Anulação ou revogação da Licitação;

12.03. Os recursos deverão ser dirigidos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha - INPREV, através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir à Autoridade Competente, devidamente informada, para decisão maior.

12.04. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a Licitante que não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista de abertura dos Envelopes.

12.05. Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Departamento Administrativo do INPREV, no endereço e horários descritos no preâmbulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

12.06. Na fluência dos prazos para interposição de recursos, o processo ficará no Departamento Administrativo do INPREV, onde os Licitantes poderão ter vista dos autos e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos do instituto.

13. Adjudicação e Homologação

13.01. A Adjudicação do objeto ao vencedor será confirmada com o Ato de Homologação do Ordenador de Despesas, junto ao julgamento e classificação das propostas apresentadas pela Comissão de Julgamento de Licitações, em conformidade com a Lei 8.666/1993.

14. Contrato

14.01. Depois de homologada a presente licitação e emitida a respectiva Nota de Empenho, a vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato.

14.02. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Promotora.

14.03. Será lavrado o Termo de Contrato entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV e a Licitante vencedora, prevalecendo para a espécie às prescrições contidas nos artigos 54 e 88 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com a minuta de contrato, Anexo IX, que faz parte integrante desta Licitação, e seus valores serão expressos em moeda corrente nacional.

14.04. O conteúdo da presente Tomada de Preços, dos anexos e das especificações que o acompanham, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.05. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo INPREV, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Licitatória.

14.06. É facultado ao INPREV, quando a Licitante vencedora não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço e prazo, ou revogar a licitação independentemente da aplicação das penalidades previstas na Lei Licitatória.

14.07. Na hipótese da entidade Promotora da Licitação não assinar o Contrato com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

14.08. O Contrato será realizado sob o regime de empreitada por preço global.

14.09. O Contrato poderá ser alterado em face de qualquer das circunstâncias previstas no Artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, desde que devidamente justificadas e mediante a assinatura de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes.

14.10. O Contrato poderá ser rescindido em face de qualquer das circunstâncias previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

15. Fiscalização

15.01. O Contrato deverá ser executado observada a Descrição das Atividades – Anexo I deste Edital.

15.02. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor do INPREV, especialmente designado no Contrato, e pela Gestão de Contratos do Instituto que ficarão responsáveis por encaminhar as solicitações, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a

execução dos serviços, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato.

15.03. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

15.04. A Contratada deverá realizar a supervisão dos serviços prestados, como também dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução do Contrato, promovendo os acertos necessários quando solicitado.

15.05. A Contratada manterá os registros das observações da fiscalização e outros eventos relevantes referentes à execução dos serviços.

15.06. A fiscalização de que trata este item não inclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

16. Pagamento

16.01. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços contratados, mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento, que deverá especificar o número do Contrato, devidamente atestada pela Gestão de Contratos do INPREV.

16.02. O Fiscal de Contrato somente acusará o recebimento das notas fiscais, após aprovação dos relatórios específicos apresentados pela contratada.

16.03. A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.04. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional através de crédito em conta corrente da Contratada, mediante a apresentação das certidões junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, F.G.T.S., CNDT e regularidade relativa à Seguridade Social.

16.04.01. As certidões mencionadas neste item deverão ser apresentadas juntamente com a documentação fiscal para fins de pagamento e aferição pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV.

16.05. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV.

16.06. A Contratada deverá indicar, com a documentação fiscal, a instituição financeira com o número de conta corrente e a respectiva agência, para fins de pagamento.

16.07. Na Nota Fiscal deverá ser destacado o valor total dos serviços, bem como as demais alíquotas conforme disposto em lei vigente.

16.08. O I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma do Art. 54 da Lei Municipal nº 2.872/96, com redação dada pela Lei nº 3.528/2001.

16.09. A emissão de Notas Fiscais deve observar as regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, em especial, o Decreto Municipal nº. 11.531 de 30 de março de 2023 e Instrução Normativa da RFB nº. 1.234/2012.

16.10. Os Impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da Legislação pertinente.

16.11. Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em Lei.

17. Critérios de Reajuste

17.01. Ultrapassados os 12 (doze) meses da apresentação da proposta, mediante o requerimento expresso da Contratada, os preços poderão ser reajustados, obedecendo, os seguintes critérios:

17.01.01. Fica eleito o IPCA, como índice de preços básico para efeitos de análise.

17.01.02. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV poderá efetuar pesquisa de preços de mercado para fins de avaliação comparativa do respectivo seguimento.

17.01.03. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV poderá deferir integralmente, deferir parcialmente ou mesmo indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

17.01.04. A incidência do reajuste contratual ocorrerá no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data de apresentação da proposta e assim sucessivamente.

17.01.05. O pagamento do reajuste apurado será efetuado com pertinência ao período de vigência em que ocorrer a motivação expressa pela Contratada.

18. Penalidades

18.01. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o INPREV, pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;

b) Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato;

d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o INPREV, pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

e) Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o INPREV, pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;

f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o INPREV, pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;

18.02. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

18.03. Nenhum pagamento será efetuado pelo INPREV enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. Disposições Finais

19.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

19.02. Esta licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado, sem que disso caiba a nenhum dos Licitantes direito de indenização de qualquer espécie.

19.03. A simples participação dos Licitantes, caracterizada pela apresentação da Proposta, implicará na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

19.04. A inabilitação da Licitante importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório. Neste caso, os envelopes contendo as Propostas dos Licitantes inabilitados ficarão à disposição para retirada no Departamento Administrativo do INPREV, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão os mesmos destruídos.

19.05. Não serão levadas em consideração as Propostas e/ou documentações entregues em data, local e horário diferentes do que constam neste Edital de Licitação, não sendo permitida a participação de Licitantes retardatários.

19.06. O Licitante vencedor será obrigatoriamente o prestador dos serviços objeto da presente licitação, vedada a transferência ou subcontratação sob qualquer forma.

19.07. As disposições deste Edital e Anexos, no que couber, farão parte integrante do contrato a ser celebrado com o Licitante vencedor, independentemente de traslado ou transcrições.

19.08. Todas as informações pertinentes ao presente Edital de Licitação estarão disponíveis no site www.inprev.varginha.mg.gov.br, menu ADMINISTRATIVO, LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇO sendo de inteira responsabilidade das Licitantes tomar conhecimento das mesmas.

19.09. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

19.10. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integralmente:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Tabela de Pontuação Técnica
Anexo III – Formulário de Pontuação Técnica
Anexo IV – Orçamento Estimado
Anexo V – Modelo de Aceite das Condições do Edital
Anexo VI – Modelo de Proposta de Preço
Anexo VII – Modelo de Declaração de Situação Regular – MTE
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP
Anexo IX – Planilha para o Cadastro de Fornecedores Oficiais TCEMG
Anexo X – Modelo de Demonstrativo de Capacidade Financeira
Anexo XI – Minuta de Contrato

Varginha, 10 de agosto de 2023

Ana Paula de Oliveira Amorim
Diretora-Presidente